



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

# RETORNO GRADUAL E RESPONSÁVEL ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS



## Olá!

Neste momento em que estamos retornando ao trabalho presencial, convidamos todos a participar de forma efetiva da retomada saudável da nossa convivência diária.

De alguma forma, cada um de nós está sensibilizado com tudo o que aconteceu nesses meses, como distanciamento, alguns adoecimentos e perdas irreparáveis. Mas ao mesmo tempo em que somos sensíveis, temos que nos fazer fortes para seguir em frente em nossa realidade.

Contamos com a cooperação de todos para que tenhamos um ambiente favorável ao convívio cordial e gentil, além de responsável e cuidadoso com cada um em particular e com todos os outros.

Trabalhemos por um clima ainda melhor na Seplag.



## QUANDO ?

A partir do dia **31 de agosto de 2020**, de segunda a sexta-feira, das **9h às 18h**.



## COMO ?

De forma gradual. Observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) do total da força de trabalho permitido para atuar presencialmente, em cada área, no mesmo dia. Os demais servidores continuarão em regime especial.



Deverá ser obedecido o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.



## QUEM?

Servidores efetivos, cedidos à Seplag, comissionados exclusivos e terceirizados, desde que não pertençam ao grupo de risco. Pessoas do grupo de risco<sup>1</sup> executarão suas atividades exclusivamente em regime especial de teletrabalho. Cada gestor deve orientar e acompanhar o desempenho dessas atividades.

Estagiários só devem retomar as atividades presenciais quando for autorizado pelo Governo do Estado o retorno presencial às aulas do Ensino Médio nas escolas da Rede Pública de Ensino do Ceará.

## COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RETORNO

Os agentes públicos acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 estão autorizados a voltar ao trabalho presencial, desde que tenham comprovação de imunidade ao novo coronavírus ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias. A comprovação pode ser por laudo médico ou por autodeclaração<sup>2</sup> dirigida à chefia imediata.

<sup>1</sup> Conforme o § 4º, do art. 2º, do Decreto n.º 33.722, de 22/08/2020: “portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo”.

<sup>2</sup> A autodeclaração deverá ser feita pelo sistema Guardião.



## GRUPO DE RISCO SEM CONDIÇÕES PARA O TELETRABALHO

A chefia imediata deverá comunicar à Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi) para providenciar gozo de férias regulares, ressalvadas a pedido, de ofício ou gozo de licença especial, constante do respectivo assentamento funcional.



## REGIMES DE TRABALHO

1. **Presencial**
2. **Especial**

**Teletrabalho:** realizado de forma remota, fora das dependências da Seplag.

**Revezamento:** atividades realizadas de forma alternada entre o presencial e o teletrabalho.



## REVEZAMENTO ENTRE AS EQUIPES

Cada coordenadoria poderá definir uma escala de revezamento para o trabalho presencial, obedecendo ao disposto na regra e quando utilizar deverá comunicar as escalas à Secretaria Executiva respectiva.



## REUNIÕES

Utilizar, preferencialmente, meios digitais para a realização de reuniões de trabalho.



## ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Serão utilizados e preferencialmente, meios virtuais ou telefônicos, ficando o atendimento presencial restrito às situações em que ele se faça estritamente necessário, no horário das **9h às 13h e das 14h às 18h**. Cada coordenadoria definirá o que é estritamente necessário na sua área de atuação.



## SEGURANÇA NO RETORNO

Estão sendo observadas as condições sanitárias definidas pelas autoridades da saúde para evitar a proliferação da covid-19, especialmente o Protocolo Geral, Anexo III do Decreto n.º 33.722, de 22/08/2020.



## SINTOMAS SUSPEITOS OU CONTATO COM CONTAMINADOS

Pessoas com sintomas suspeitos (febre, tosse, dor de garganta ou dificuldade para respirar) deverão informar a situação ao chefe imediato por meio autodeclaração. A chefia deverá encaminhar a autodeclaração para a Coordenadoria Administrativa-Financeiro. A pessoa com sintomas suspeitos deverá ser colocada em regime de teletrabalho pelo período de 14 dias.

O mesmo procedimento deverá ser adotado no caso de servidores e terceirizados que tiverem tido contato próximo com pessoas comprovadamente contaminadas.

## PLANO DE AÇÃO

- Disponibilizar álcool 70%, preferencialmente, em gel;
- Zelar pelo uso obrigatório de máscaras;
- Preservar o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
- Manter o ambiente sempre arejado;
- Intensificar a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
- Orientar sobre a adoção das medidas sanitárias para evitar a disseminação da covid-19;
- Usar, preferencialmente, meios digitais para a realização de reuniões e outros trabalhos em grupo.



## IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

A Coordenadoria Administrativo-Financeira, em parceria com as demais coordenadorias, assessorias, servidores e colaboradores, será responsável pela implantação e fiscalização das medidas de segurança.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão  
Interna (Sexec-PGI)**

[sexec.pgi@seplag.ce.gov.br](mailto:sexec.pgi@seplag.ce.gov.br)

**Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi)**

[cedep.coafi@seplag.ce.gov.br](mailto:cedep.coafi@seplag.ce.gov.br)

**Assessoria de Comunicação (Ascom)**

[comunicacao@seplag.ce.gov.br](mailto:comunicacao@seplag.ce.gov.br)

(85) 3101-4508

Agosto - 2020